

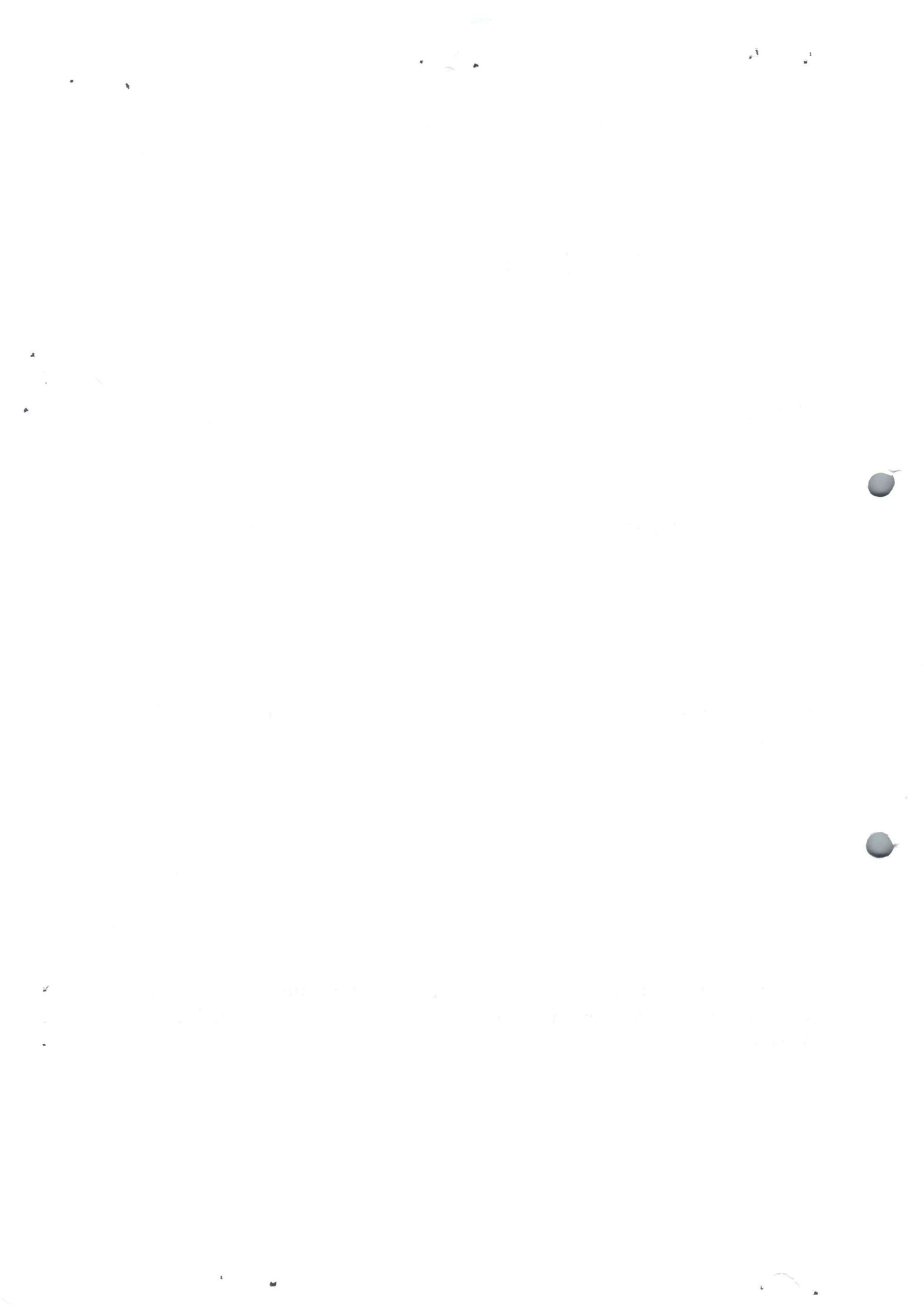
PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.25.0001

DISPENSA Nº 2024.06.25.0001/0009

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.
--

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. b) Objetivos da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações. d) Do Estudo Técnico Preliminar: Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: Régila Maria de Andrade b) Portaria: Portaria nº 036/2022
--



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.06.25.0001

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA MEDINDO 40X50 CM.	UNID	1
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, QUADRIÊNIO 2021/2024, MOLDURA EM MADEIRA DOURADA MEDINDO 1,20 METROS X 70 CM.	UNID	1
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA MEDINDO 25X30 CM.	UNID	24

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)



- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na confecção de quadros e galerias fotográfica do Legislativo se justifica pela necessidade de construção de uma memória história dos inúmeros legisladores e Presidentes que passaram e que passarão pela Câmara Municipal de São Miguel. Além de seguir de identificação dos nobres edis que hoje estão,



a galeria fotográfica também constrói um reconhecimento pelo trabalho legislativo dos vereadores que já exerceram a vereança nesta nobre casa legislativa.

6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa construir uma memória fotográfica acerca dos vereadores em mandato e dos que um dia já passaram pelo Legislativo Municipal.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, da verificação do serviço prestado.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.



Comunicar a autoridade competente de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a autoridade competente quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO



Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:



- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara de São Miguel – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.



Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.06.25.0001

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.06.25.0001

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº. 2024.06.25.0001

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no procedimento
licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal, conforme quantitativo e descrições** e, encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 27 de junho de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS - CMSM**

De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <empresalotus1@gmail.com>

Data 27/06/2024 12:45

- formulário de cotação - 05-2024. - fabio.xlsx (~13 KB)
- TR - GALERIA FOTOGRAFICA..pdf (~2.5 MB)

Prezados, boa tarde!



web

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide



E-Mail



Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira



1% usado



Você

Para: fabioempresal2@gmail.com

Visualizar 2 anexos

Prezados, boa tarde!



Mensagem 4 de 68

27/06/2024 12:47

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

formulário de [...] -
fabio.xlsx
13 KB



TR - GALERIA FOTO
GRÁFICA..pdf
2.5 MB





- Caixa de entrada
- Rascunhos (1)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

← [Icon] [Icon] [Icon] Mais ▾

Mensagem 3 de 68

⏪ ⏩

⌂ Cotacaodep... ▾ ?

COTAÇÃO DE PREÇOS - CMSM

Você

Para: fmouravieiraemp@gmail.com



27/06/2024 12:48

Visualizar 2 anexos

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, planilha com solicitação de cotação de preços para futuro e eventual processo licitatório.

Esta deverá ser impressa, preenchida corretamente todos os campos, digitalizada e enviada em arquivo PDF como resposta deste e-mail, ou ainda, apresentada e protocolada na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Evite rasurar a planilha, isto poderá levar a anulação do item.

Certo de sua participação, fico no aguardo de sua resposta.

Att,

Maria Lucineide

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)



1% usado

formulário de [...]ra

TR - GALERIA FOTO

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS**
De: Empresa Lotus <empresalotus1@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 10/07/2024 19:42

web

- COTAÇÃO DE SAO MIGUEL LOTUS.xlsx (~13 KB)
- LOTUS PROPOSTA DE PREÇOS SAO MIGUEL.pdf (~556 KB)

SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO DE PREÇOS.
em pdf e excel.





COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. LOTUS EV FERNANDES LTDA
CNPJ 51.539.478/0001-25
INSC. EST.
ENDEREÇO VAL DE URUQUE, SN, QUIXERAMOBIM/CE
BAIRRO MONTEIRO DE MORAIS
ESTADO CEARÁ
TELEFONE (88) 9 8119-1142
FAX
E-MAIL empresalotus1@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME EUDASIO VITURINO FERNANDES
CPF 461.911.603-30
CARGO EMPRESARIO
LOTE/

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	650,00	650,00
00/002	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadriênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	5.800,00	5.800,00
00/003	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	24	500,00	12.000,00
				VALOR GLOBAL	18.450,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.



b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.

c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.

d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.

e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.

f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).

h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.

i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 25/06/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível):



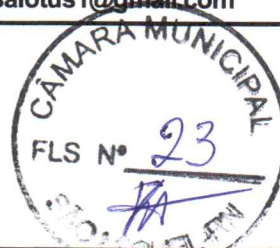


LOTUS EV FERNANDES LTDA

CNPJ: 51.539.478/0001-25, END.: VILA DE URUQUE, S/N, BAIRRO: MONTEIRO DE MORAIS – QUIXERAMOBIM-CE, CEP:63.800-000 email:empresalotus1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL-RN



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadriênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

TOTAL 18.450,00 (dezoito mil quatro centos e cinquenta reais)

- a) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- b) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- c) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
- d) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- e) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- f) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (9.854/99).
- g) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- h) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (sessenta dias)

Quixeramobim/CE, 09 de julho de 2024.

Eudairis Henrique Fernandes

ASSINATURA

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS**
De: Fabio Barbosa <fabioenpresa12@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 10/07/2024 20:07

web

- PROPOSTA_DE_SAO_MIGUEL_RN_assinado.pdf (~640 KB)

segue em anexo a cotação de preços em papel timbrado no formato pdf.



FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 10.496.308/0001-23
FAZ. POÇO CERCADO DISTRITO DE PASSAGEM, S/N
CEP: 63.800-000, QUIXERAMOBIM/CE, FONE: (88) 9 8127-4028
EMAIL: fabioempresa12@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de SÃO MIGUEL-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadriênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	24	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00

SOMA TOTAL – R\$17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais)

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis. (sessenta dias)
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de aduana e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

QUIXERAMOBIM-CE 10 DE JULHO DE 2024



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 10/07/2024 20:03:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Fábio da Silva Barbosa

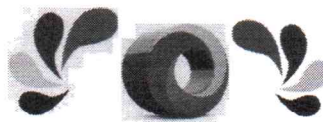
Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS**
De: F. Moura Vieira empre <fmouravieiraempre@gmail.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 10/07/2024 21:28

web

- formulário de cotação - 05-2024. - francisco (1).xlsx (~13 KB)
- FCO.VIEIRA sao miguel.pdf (~623 KB)

SEGUE NO ANEXO AS COTAÇÕES PREENCHIDAS.





FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME



COTAÇÃO DE VALORES

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE FORNECI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
02	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadriênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	25	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00

(dezenove mil quatro centos e dez reais) VALOR EM R\$

19.410,00

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis. (sessenta dias)
b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem
f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 9º (1999).
h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EMPRESA/NOME: FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME CNPJ/CPF: 73.316.788/0001-13 TELEFONE: (88) 9 9967 1785
ENDEREÇO: RUA TENENTE FALCÃO, 659 BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: INDEPENDÊNCIA/CE CEP: 63.640-000

Independência – Ceará, 08 de julho de 2024.

CNPJ: 73.316.788/0001-13

FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME

RUA TENENTE FALCÃO, 659

LIBERDADE - CEP: 63.640-000

INDEPENDÊNCIA - CE

Francisco Moura Vieira
Francisco Moura Vieira
Assinatura do Responsável Legal

COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2024

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. FRANCISCO MOURA VIEIRA
CNPJ 73.316.788/0001-13
INSC. EST.
ENDEREÇO RUA TEM. FALCÃO, Nº 659, INDEPENDÊNCIA
BAIRRO LIBERDADE
ESTADO CEARÁ
TELEFONE
FAX
E-MAIL fmouravieiraempre@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME FRANCISCO MOURA VIEIRA
CPF 212.797.133-72
CARGO SOCIO- ADMINISTRADOR
LOTE/

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	660,00	660,00
00/002	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadrênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	6.000,00	6.000,00
00/003	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	25	510,00	12.750,00
VALOR GLOBAL					19.410,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.



- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 25/06/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível):



Assunto: **Re: COTAÇÃO DE PREÇOS**
<cotacaodeprecos@camarasaomiguel.m.gov.br>
Para: F. Moura Vieira empre <fmouravieiraempre@gmail.com>
Data: 12/07/2024 09:35

- formulário de cotação - 05-2024. - francisco (1).xlsx (~13 KB)
- FCO.VIEIRA sao miguel.pdf (~605 KB)

Bom dia!

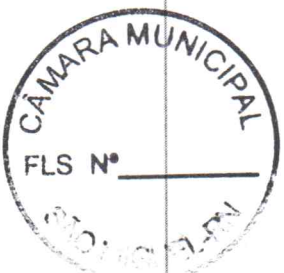
Favor retificar a proposta. O formulário foi enviado pela Administração, item 3, com erro de quantitativo. Leia-se 24 ao invés de 25.

Pego retificar e enviar nova proposta.

Att,

Em 10/07/2024 21:28, F. Moura Vieira empre escreveu:

| SEGUE NO ANEXO AS COTAÇÕES PREENCHIDAS.



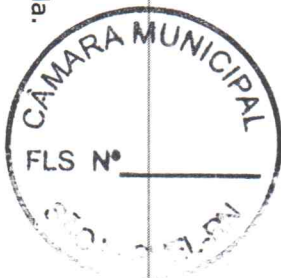
web

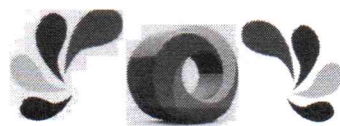


Assunto: **correção do valor unitario da cotação**
De: F. Moura Vieira empre <fmouravieiraempre@gmail.com>
Para: <cotaacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 12/07/2024 10:28

• FCO.VIEIRA sao miguel.pdf (~621 KB)

segue em anexo a cotação de preços com a quantidade do seu item 03 corrigida.





FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME



COTAÇÃO DE VALORES

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE FORNECI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço na confecção de foto oficial do atual presidente, moldura em alumínio prata medindo 40x50 cm.	UNIDADE	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
02	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, quadriênio 2021/2024, moldura em madeira dourada medindo 1,20 metros x70 cm.	UNIDADE	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos ex-presidentes da Câmara Municipal de São Miguel, moldura em alumínio prata medindo 25x30 cm.	UNIDADE	24	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00

(dezoito mil e novessentos reais) VALOR EM R\$ **18.900,00**

-) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis. (sessenta dias)
-) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
-) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
-) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
-) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
-) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
-) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 8º da Constituição Federal.
-) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
-) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

EMPRESA/NOME: FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME CNPJ/CPF: 73.316.788/0001-13 TELEFONE: (88) 9 9967 1785
ENDEREÇO: RUA TENENTE FALCÃO, 659 BAIRRO: LIBERDADE CIDADE: INDEPENDÊNCIA/CE CEP: 63.640-000

Independência – Ceará, 12 de julho de 2024.

CNPJ: 73.316.788/0001-13

FRANCISCO MOURA VIEIRA-ME

RUA TENENTE FALCÃO, 659

LIBERDADE - CEP: 63.640-000

INDEPENDÊNCIA - CE

Francisco Moura Vieira

Francisco Moura Vieira
Assinatura do Responsável Legal

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR
Chave de autenticação: 2484-5578-894Página
1 / 1**MAPA DE COTAÇÃO**

Pesquisa: 1360

Emissão: 10/07/2024

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.



Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Data cotação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
1	1,00000	Unidade	14731 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL			600,00000	600,00		
				Colocação Credor/Fornecedor					
				1	2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	10/07/2024		600,00000	600,00
				Desclassificado2648 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	10/07/2024		650,00000	650,00	
			Desclassificado2649 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	10/07/2024		660,00000	660,00		
						Valor médio (R\$):	600,00000		
						Valor mediano (R\$):	600,00000		
2	1,00000	Unidade	14732 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS			5.500,00000	5.500,00		
				Colocação Credor/Fornecedor					
				1	2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	10/07/2024		5.500,00000	5.500,00
				Desclassificado2648 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	10/07/2024		5.800,00000	5.800,00	
			Desclassificado2649 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	10/07/2024		6.000,00000	6.000,00		
						Valor médio (R\$):	5.500,00000		
						Valor mediano (R\$):	5.500,00000		
3	24,00000	Unidade	14733 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS EX-			460,00000	11.040,00		
				Colocação Credor/Fornecedor					
				1	2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	10/07/2024		460,00000	11.040,00
				Desclassificado2648 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	10/07/2024		500,00000	12.000,00	
			Desclassificado2649 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	10/07/2024		510,00000	12.240,00		
						Valor médio (R\$):	460,00000		
						Valor mediano (R\$):	460,00000		

Total por fornecedor

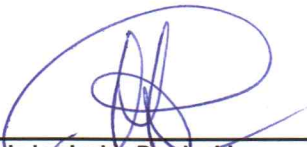
Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	17.140,00
2648 - LOTUS EV FERNANDES LTDA	18.450,00
2649 - FRANCISCO MOURA VIEIRA	18.900,00
Valor total médio (R\$):	18.163,33

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
2650 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA	1,2,3	17.140,00
Total geral (R\$):		17.140,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	17.140,00	17.140,00
Total geral (R\$):	17.140,00	17.140,00


Maria Lucineide Pereira Lima
 Diretora Geral
 CPF: 761.512.804-82





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel



Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais)**.

São Miguel/RN, 12 de julho de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminhado para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 12 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa para confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal, conforme quantitativo e descrições.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1260 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 13 de junho de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal, conforme quantitativo e descrições.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 15 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



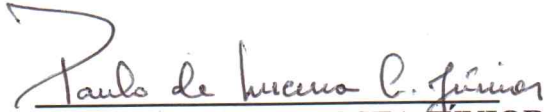
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.06.25.0001

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.25.0001/0009

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2024.


PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portaria Nº 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 56134107



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 – **Contratação de empresa especializada na confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assunto: **CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <fabioenpresa12@gmail.com>
Data: 16/07/2024 08:29

• TR E DECLARAÇÕES - GALERIA DE PRESIDENTES..pdf (~699 KB)

Prezado (a), bom dia!



A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência**.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declaração a serem preenchidas pelo futuro contratado.

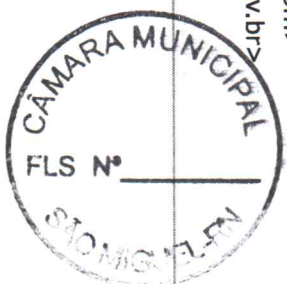
Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



Assunto: **Re: CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
De: Fabio Barbosa <fabioempresa12@gmail.com>
Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 16/07/2024 20:35



- certidao federal.pdf (~80 KB)
- ato constitutivo.pdf (~894 KB)
- CertidaoFalenciaConcordata.pdf (~9 KB)
- cnd estadual.pdf (~155 KB)
- cnd fgts.pdf (~98 KB)
- cnd trabalhista.pdf (~86 KB)
- ato constitutivo.pdf (~7.3 MB)
- cnd municipal.pdf (~23 KB)
- cnpj.pdf (~116 KB)
- cpf do dono.pdf (~63 KB)
- DECLARACAO-DE-REGULARIDADE-DO-TRABALHO-DE-MENOR_assinado.pdf (~79 KB)
- inscrição municipal e estadual.pdf (~18 KB)
- DECLARAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.pdf (~291 KB)

Segue em anexo todos os documentos solicitados no item 3 do termo de referência.

On Tue, Jul 16, 2024 at 8:29 AM <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> wrote:

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência**.

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, declaração a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

18/07/2024, 08:20

Agente de Contratação

Locamail :: Re: CONVOCAÇÃO - ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.308/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.10-6-00 - Curtimento e outras preparações de couro 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO FAZ POCO CERCADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 63.800-000	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOBEMPRESA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 8127-4028
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2024** às **19:09:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

CPF: 0206021017790 80908 CE

RG: 019.841.893-16 18/04/1966

Nome: VICENTE ALVES BARBOSA
MÃE: MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA BARBOSA

Sexo: M

Estado Civil: C

Profissão: [blank]

Endereço: [blank]

Cidade: [blank] Estado: [blank]

Validade: 05/02/2025 Expiração: 06/08/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847694943

PROJETO PLATINUM
1847694943

Assinatura: [Signature]

CIDADE: CE 11/02/2021

64342176114
CEL74823497

CEARA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23802449327

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201900058744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

QUIXERAMOBIM

Local

14 Junho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5282651 em 19/06/2019 da Empresa FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO, Nire 23802449327 e protocolo 191183440 - 14/06/2019. Autenticação: E7B766739EDEF719E937B42ACA290A763BFE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/118.344-0 e o código de segurança TcNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

188 0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

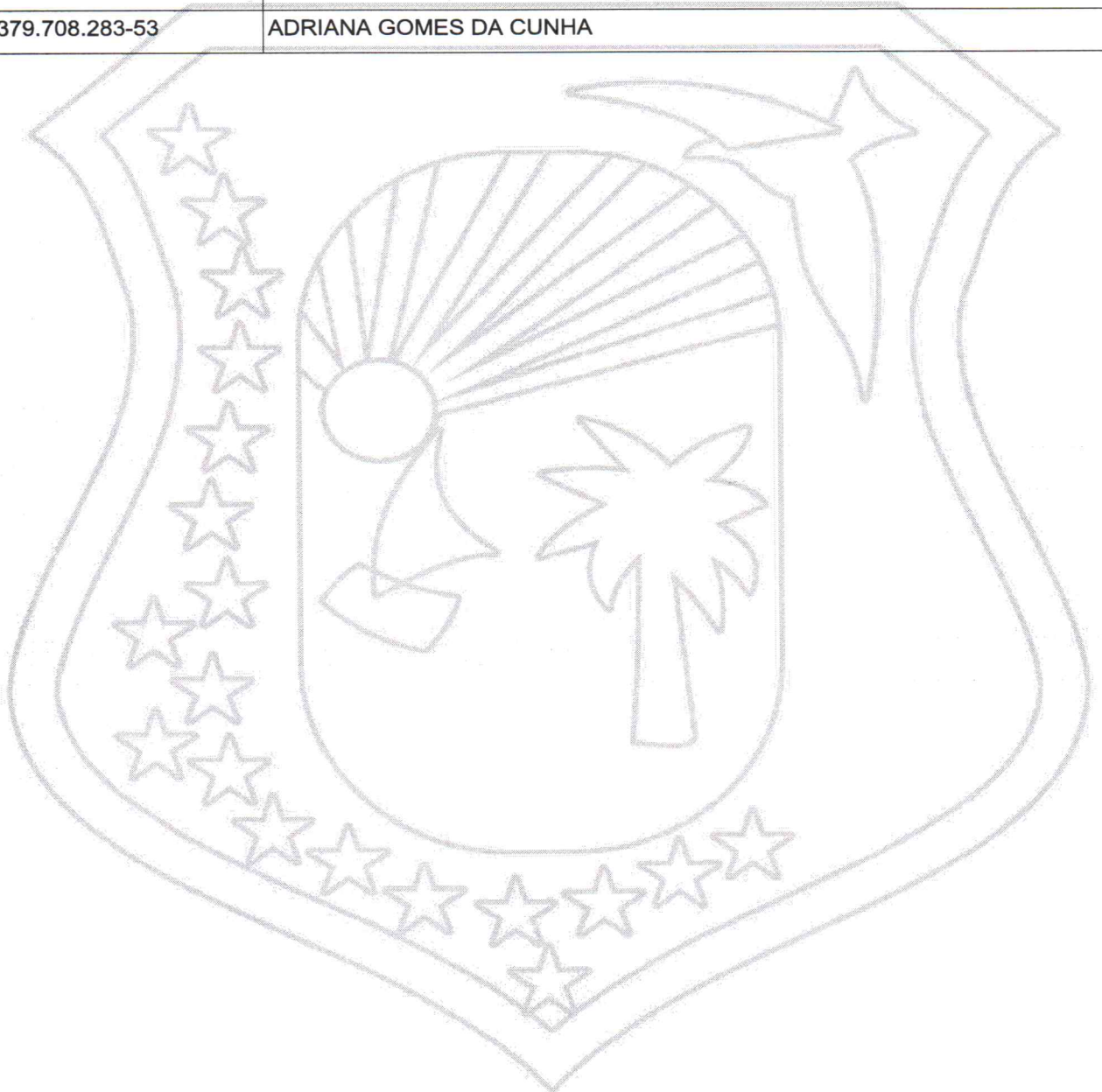
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/118.344-0	CE1201900058744	14/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA

Junta Comercial do Estado do Ceará





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380244932-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO FELIX RIBEIRO		(mãe) FRANCISCA IRACILDA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/04/1993	IDENTIDADE (número) 2007002124694	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL fabioribeirohp@yahoo.com.br	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA D- JARDIM MARAVILHA			NÚMERO 80
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO MARAVILHA	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO ZUZA			NÚMERO 213
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO DEPOSITO	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fabioribeirohp@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4772500 4781400 5620101 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MERCEARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25057967000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900058744



CE60052213





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

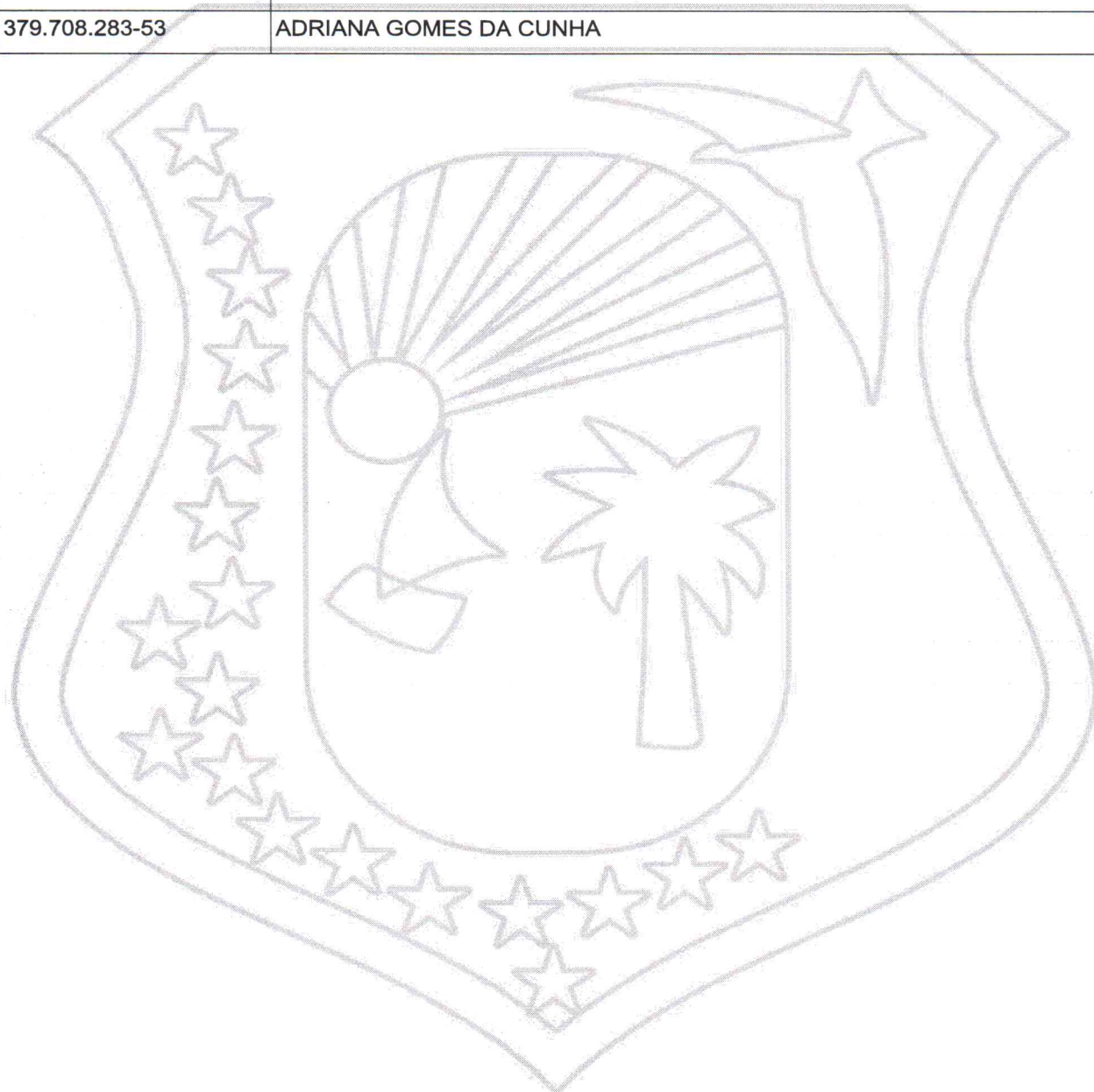
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/118.344-0	CE1201900058744	14/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ADRIANA GOMES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1964, RG Nº 2007666902-0 SSPDS-CE, CPF 379.708.283-53, RUA JOSE CAMPOS TORQUATO, Nº 712, BAIRRO JOSE AIRTON MACHADO, CEP 63800-000, QUIXERAMOBIM - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Quixeramobim, 14 de Junho de 2019.

ADRIANA GOMES DA CUNHA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282651 em 19/06/2019 da Empresa FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO, Nire 23802449327 e protocolo 191183440 - 14/06/2019. Autenticação: E7B766739EDEF719E937B42ACA290A763BFE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/118.344-0 e o código de segurança TcNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO, de nire 2380244932-7 e protocolado sob o número 19/118.344-0 em 14/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5282651, em 19/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
379.708.283-53	ADRIANA GOMES DA CUNHA

Fortaleza. Quarta-feira, 19 de Junho de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quarta-feira, 19 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5282651 em 19/06/2019 da Empresa FRANCISCO FABIO ALVES RIBEIRO, Nire 23802449327 e protocolo 191183440 - 14/06/2019. Autenticação: E7B766739EDEF719E937B42ACA290A763BFE0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/118.344-0 e o código de segurança TcNJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA		(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL FABIOEMPRESA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO		NÚMERO 492	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) FAZENDA POCO CERCADO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000	
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FABIOEMPRESA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESSEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4782202 Atividades secundárias: 4789099 7420003 8122200 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CORPORATIVA: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE15849060



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310290886-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO VICENTE ALVES BARBOSA		(mãe) MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/04/1986	IDENTIDADE (número) 2004021019790	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL FABIOBEEMPRESA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DR. MONTEIRO FILHO			NÚMERO 492
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM			UF CE
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) FAZENDA POÇO CERCADO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PASSAGEM	CEP 63800000
MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 16.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZESESIS MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 4782202 Atividades secundárias 1822999 1821100 4330402 4744001 4743100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO, CARTEIRA, PORTA-NIQUEIS, PORTA DOCUMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALURGICOS INSTALACAO, DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICOS SERVICOS DE PRE IMPRESSAO RESTAURACAO E RETOQUES DE FOTOGRAFIAS LOCADORA DE VEICULOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 04/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10496308000123	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100100675



CE15849086



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5570864 em 06/05/2021 da Empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, CNPJ 10496308000123 e protocolo 210687843 - 05/05/2021. Autenticação: 2E90B9BD4C77A2F4916F3DCB939AE84D98F66D87. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/068.784-3 e o código de segurança Y3kd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
CNPJ: 10.496.308/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:35 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **0FB2.5955.C607.E73A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202406888490

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061451002
CNPJ / CPF: 10496308000123
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/06/2024 ÀS 11:37:48
VÁLIDA ATÉ 02/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE

02/12/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

30452

CNPJ/CPF:

10496308000123

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 0

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

F.T.EVENTOS

TIPO EMPRESA

Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

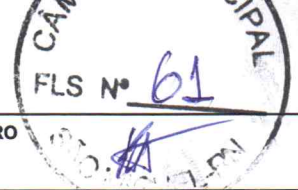
4782202 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

1821100 SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822999 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
4330402 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4743100 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7420003 LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

182110000-13.04 5.0000% - Serviços de pré-impresão
182299900-13.05 5.0000% - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
433040200- 7.06 5.0000% - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
433040201- 7.02 5.0000% - Serviços de instalação de escadas
433040202- 7.06 5.0000% - Serviços de instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos de qualquer material
433040203-14.13 5.0000% - Serviços de carpintaria
433040204- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação e instalação de vidros, cristais e espelhos, persianas, toldos
433040205- 7.06 5.0000% - Serviços de colocação de pisos e revestimentos de parede, insulfilm em imóveis
433040206- 7.07 5.0000% - Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
742000300-13.02 5.0000% - Laboratórios fotográficos
742000301-13.03 5.0000% - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e
771100000- 3.05 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
771100001-16.01 5.0000% - Locação de automóveis sem condutor
771100002-99.99 0.0000% - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
812220000- 7.13 5.0000% - Imunização e controle de pragas urbanas
812220001- 7.13 5.0000% - DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZA



CEP 63800000	LOGRADOURO FAZ POÇO CERCADO	NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PASSAGEM	MUNICÍPIO QUIXERAMOBIM	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - - / -		DATA DE INSERÇÃO / /
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.			
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO		ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000571

Razão Social

FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000030452

C.N.P.J.: 10496308000123

Bairro

PASSAGEM

CEP

63800000

Localizado FAZ POCO CERCADO, SN - - QUIXERAMOBIM-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

30452 - FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA

Endereço

FAZ POCO CERCADO, SN

Documento

C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

PASSAGEM QUIXERAMOBIM-CE CEP: 63800000

No. Requerimento

0000000571/2024

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do REQUERENTE, pelo que expedimos presente CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados.

QUIXERAMOBIM-CE, 17 DE JUNHO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000571





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000000571

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 10.496.308/0001-23

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/09/24
QUIXERAMOBIM-CE, 17 DE JUNHO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 17/06/24 às 16:44:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.496.308/0001-23
Razão Social: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA ME
Endereço: RUA DR MIGUEL PINTO 312 / CENTRO / QUIXERAMOBIM / CE / 63800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070907041550292707

Informação obtida em 16/07/2024 18:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.496.308/0001-23

Certidão nº: 17491481/2024

Expedição: 13/03/2024, às 14:14:23

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.496.308/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXERAMOBIM



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA - ME, CNPJ nº 10.496.308/0001-23.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERAMOBIM

Terça-feira, 16 de Julho de 2024 às 12:03:50

Observações:

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **296163840**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=296163840/



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº 2024.06.25.0001

A empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, sediada/residente no endereço: FAZ. POÇO CERCADO, DISTRITO DE PASSAGEM, S/N - CEP:63.800-00, QUIXERAMOBIM-CE, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Quixeramobim-CE 16 de julho de 2024

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 16/07/2024 20:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº 2024.06.25.0001

A empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, residente no endereço FAZ. POÇO CERCADO, DISTRITO DE PASSAGEM, S/N - CEP:63.800-000, QUIXERAMOBIM-CE, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quixeramobim-CE 16 de julho de 2024

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 16/07/2024 20:28:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº. 2024.06.25.0001

A empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, residente no endereço FAZ. POÇO CERCADO, DISTRITO DE PASSAGEM, S/N - CEP:63.800-000, QUIXERAMOBIM-CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 16/07/2024 20:26:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 06.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Francisco Fabio da Silva Barbosa, inscrito no CPF nº 018.641.593-16, representante da empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Quixeramobim-CE 16 de julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 16/07/2024 20:24:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR

A empresa FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº10.496.308/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2004021019790 e do CPF nº 018.641.593-16, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quixeramobim-CE, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA
Data: 16/07/2024 19:22:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2024 08:24:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**
CNPJ: **10.496.308/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2024.06.25.0001

DISPENSA Nº 2024.06.25.0001/0009

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção de galeria fotográfica para o Legislativo Municipal.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda, notadamente por se tratar de um memorial histórico dos atuais vereadores e dos que serviram como Presidentes à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, que: “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (pág. 02/10);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (pág.26);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (pág.32)”

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (pág. 42/51);

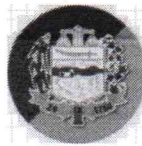
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (...).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72, da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a



ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços DIRETAMENTE com prestadores de serviço do ramo, diante da especificidade da contratação (quantitativo, dimensão, cores, tipo de moldura), pelo que os demais métodos se mostravam incapazes de fornecer um orçamento capaz de trazer um preço de referência, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa, FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CNPJ: 10.496.308/0001-23, em igualdade de condições, apresentado a proposta mais vantajosa.

V – DAS COTAÇÕES

A proposta mais vantajosa foi no valor de **R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)**.

VI – DA ESCOLHA

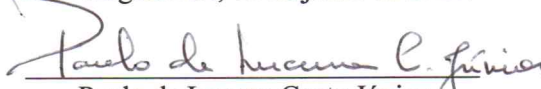
A proposta de preços vencedora neste processo para sacramentar a contratação da prestação dos serviços foi:

- **FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.496.308/0001-23.**

VII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária da Gestão Municipal optar pela contratação ou não, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 18 de julho de 2024.


Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 18 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
2024.06.25.0001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.06.25.0001/0009

PARECER JURÍDICO

***EMENTA:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.*

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da Empresa Francisco Fábio da Silva Barbosa, inscrita no CNPJ n° 10.496.308/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Para administração Pública, adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade, que é essencial à licitação. Assim, é garantida a impessoalidade na escolha do contratado.

Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. Ainda a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Depreende-se da leitura do dispositivo Constitucional a exigência de exceção à regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos específicos na legislação..."

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos seguido logicamente, os ditames constitucionais, preceitua como regra geral o procedimento licitatório à contratação de obras e serviços; alienações, concessões, permissões e locações pela



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Administração Pública e, **como exceção, as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021**, consignados nos artigos 72,74 e 75.

Para o presente caso, cabe analisarmos o art. 75 da mencionada Lei, que trata sobre a dispensa de licitação, e especificamente em seu inciso II, conforme exposto:

Art.75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – Para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ADEMAIS, é imperioso destacar que este valor é atualizado anualmente, por força do art.182 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor do inciso citado acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, in verbis:

Decreto nº 11.871/2023;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, é dispensável a licitação no valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e centavos).

Desse modo, a proposta comercial enviada pela empresa, que consta nos autos do processo, o valor total da prestação do serviço se dá no montante de R\$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais e zero centavos), ou seja, dentro dos limites legais.

Portanto, a legislação autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de galeria fotográfica do Legislativo Municipal.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Desta feita, entendo que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações acima citadas, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade/viabilidade da contratação direta por Dispensa de Licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, com fundamento no art.75, inciso II, e do art. 182 da Lei 14.133/2021.

Insta salientar, que o presente exame fora baseado na documentação constante nos autos, até a presente data, atentando-se somente a análise jurídica, cabendo a análise técnica aos Departamentos competentes.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 19 de julho de 2024.

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.06.25.0001/0009

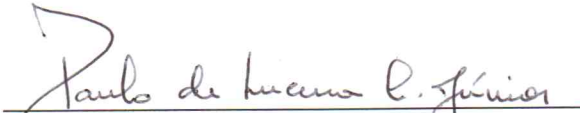
Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de galeria fotográfica do legislativo municipal, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R\$ 17.140,00 (Dezessete mil cento e quarenta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.06.25.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS**, CNPJ: **10.496.308/0001-23**.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2024.


Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2024.06.25.0001/0009

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS**, CNPJ: **10.496.308/0001-23**, referente à contratação de empresa especializada na confecção de galeria fotográfica para o Legislativo Municipal, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITAD A	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA MEDINDO 40X50 CM.	UNID	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, QUADRIÊNIO 2021/2024,	UNID	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



	MOLDURA EM MADEIRA DOURADA MEDINDO 1,20 METROS X 70 CM.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MEDINDO 25X30 CM.	UNID	24	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.140,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.06.25.0001/0009

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de galeria fotográfica do legislativo municipal, conforme quantitativo e descrições, no valor total de R\$ 17.140,00 (Dezesseite mil cento e quarenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.06.25.0001**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FACTO – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CNPJ: 10.496.308/0001-23**.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 47067730

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 2024.06.25.0001/0009

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FACTO - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS**, CNPJ: 10.496.308/0001-23, referente à contratação de empresa especializada na confecção de galeria fotográfica para o Legislativo Municipal, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE FOTO OFICIAL DO ATUAL PRESIDENTE EM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA MEDINDO 40X50 CM.	UNID	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, QUADRIÊNIO 2021/2024, MOLDURA EM MADEIRA DOURADA MEDINDO 1,20 METROS X 70 CM.	UNID	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO PRATA, MEDINDO 25X30 CM.	UNID	24	R\$ 460,00	R\$ 11.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.140,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 22 de julho de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 67260867

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2024.06.25.0001 / 2024	418649
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000009/2024
Data da Expedição do Termo: 23/07/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 17140,00
Objeto: Contratação da empresa para confecção de galeria fotográfica do legislativo municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: 278CF8922287C90349C0BC4A553B6367

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0002.pdf
Código Validador do Arquivo: 4DF7AA9FC115B3D9BDC41C91A3A15B4D

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 260BD2B9C055880BD92EA9E2A05E38A7

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0008.pdf
Código Validador do Arquivo: 51C3A51201A499C81DA12268D67EB0A6

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: 57C37159598909162AC36C4BDEE093FA

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: 06C69D47F3C0E10204A2CCACA4C086CB

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: 97EC65287E40D5351F0C1AF56E6892DB

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240816_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: B4CC5E84E6ABB7D830AE03619E1A784A



JUSTIFICATIVA(S):

A contratação de empresa especializada na confecção de quadros e galerias fotográfica do Legislativo se justifica pela necessidade de construção de uma memória história dos inúmeros legisladores e Presidentes que passaram e que passarão pela Câmara Municipal de São Miguel.

Além de seguir de identificação dos nobres edis que hoje estão, a galeria fotográfica também constrói um reconhecimento pelo trabalho legislativo dos vereadores que já exerceram a vereança nesta nobre casa legislativa.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:418649

Data e hora do Envio: 16/08/2024 11:08:00

Data e hora da criação deste Documento: 16/08/2024 11:08:01

MUNICIPAL

1971

...

...

...